



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 185/2018

Pregão n.º 129/2018

Processo n.º 202/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **C.R ANDRECCIOLI JARDINS E TRANSPORTES - ME**, com sede na Avenida 9 de Julho, n.º 736, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 10.917.062/0001-16 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representado por Carlos Roberto Andreccioli, Proprietário, portador do RG n.º 14.670.031 e CPF n.º 034.816.688-56, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de mudas e insumos para jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 129/2018

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas, o valor unitário de

ITEM	LOTE 02	QTDE ESTIMADA (UN)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	Adubo químico, fórmula 20-05-20, saco 50 Kg	5	150,00	750,00
002	Adubo químico, fórmula 04-14-08, saco 50 Kg	5	130,00	650,00
003	Saco plástico para plantio de mudas 01 litro	15.000	0,11	1.650,00
004	Saco plástico para plantio de mudas 03 litros	10.000	0,30	3.000,00
005	Granilha palha, saco 40 Kg, numeração de 01 - 04	200	30,00	6.000,00
006	Granilha branca, saco 40 Kg, numeração de 01 - 04	200	25,00	5.000,00
007	Casca de pinus, saco 40 Kg	200	25,00	5.000,00
008	Separador de grama (metro linear)	1.000	2,50	2.500,00
009	Manta Bidin, largura de 1,5 m (metro linear)	200	6,81	1.362,00
010	Vassoura para jardim 30 cm em metal haste chata	10	60,00	600,00
011	Vaso plástico flexível para plantio 05 litros	700	2,70	1.890,00
012	Vaso plástico flexível para plantio 08 litros	700	3,50	2.450,00
013	Vaso plástico flexível para plantio 11 litros	700	5,00	3.500,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.3. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o presente exercício, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2019 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO:

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas neste edital.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma única caixa ou muda para serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação, nas quantidades e nas espécies solicitadas, e nos locais determinados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no município de Lençóis Paulista;

8.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

8.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 24 de julho de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Sup. e Licitações

Carlos Roberto Andreccioli
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 186/2018

Pregão n.º 129/2018

Processo n.º 202/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-EPP**, com sede em Sítio Campo Limpo, s/n – Zona Rural, município de Dona Euzébia, estado de Minas Gerais, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 05.538.322/0001-02, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representado por Adeilton Pascoaline Magalhães, Sócio-Administrador, portador do RG n.º M-6.842.510 e CPF n.º 922.400.706-68, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de mudas e insumos para jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 129/2018

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas, o valor unitário de:

ITEM	ESPÉCIE	ALTURA (M)	Qtde. Est.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	Palmeira carpentária – <i>Carpentaria acuminata</i>	5,00 (tronco – ponta de folha)	10	120,00	1.200,00
002	Palmeira triangular – <i>Dypsis decaryi</i>	2,50 (tronco – ponta de folha)	10	50,00	500,00
003	Palmeira Fenix – <i>Phoenix roebelenii</i>	1,50 (tronco – ponta de folha)	10	50,00	500,00
004	Palmeira bismarkia – <i>Bismarkia nobilia</i>	2,00 (tronco – ponta de folha)	10	350,00	3.500,00
005	Palmeira bismarkia – <i>Bismarkia nobilia</i>	3,00 (tronco – ponta de folha)	10	800,00	8.000,00
006	Palmeira jerivá – <i>Syagrus Romanzoffiana</i>	2,00 (tronco)	100	80,00	8.000,00
007	Areca de locuba – <i>Dypsis madagascariensis</i>	2,00 (tronco)	100	50,00	5.000,00
008	Palmeira cariota – <i>Caryota urens</i>	2,00 (tronco)	10	60,00	600,00
009	Palmeira rabo de raposa – <i>Wodietia bifurcata</i>	2,00 (tronco)	40	200,00	8.000,00
010	Kaizuka – <i>Juniperus chinensis torulosa</i>	3,00	10	40,00	400,00
011	Ipê roxo – <i>Tabebuia impetiginosa</i>	1,60	40	10,00	400,00
012	Ipê branco – <i>Tabebuia roseo-Alba</i>	1,60	40	10,00	400,00
013	Ipê rosa – <i>Tabebuia avellanadae</i>	1,60	40	10,00	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

014	Ipê amarelo – <i>Tabebuia ochracea</i>	1,60	40	10,00	400,00
015	Pau brasil – <i>Caesalpinia echinata</i>	1,60	10	10,00	100,00
016	Pau formiga – <i>Triplaris americana</i>	1,60	10	10,00	100,00
017	Lofantera da amazônia – <i>Lofantera lactences</i>	1,60	10	10,00	100,00
018	Spathodea – <i>Spathodea campanulata</i>	1,60	40	10,00	400,00
019	Farinha seca – <i>Albizia hasslerri</i>	1,60	10	10,00	100,00
020	Flamboyant – <i>Delomix regia</i>	1,60	10	10,00	100,00
021	Cássia rosa – <i>Cassia nodosa</i>	1,60	10	10,00	100,00
022	Cássia vermelha – <i>Cassia renigera</i>	1,60	10	10,00	100,00
023	Escova de garrafa – <i>Callistemon citrinus</i>	1,60	30	10,00	300,00
024	Resedá branca – <i>Lagerstroemia indica</i>	1,60	250	10,00	2.500,00
025	Resedá rosa – <i>Lagerstroemia indica</i>	1,60	300	10,00	3.000,00
026	Oiti – <i>Licania Tomentosa</i>	1,60	200	10,00	2.000,00
027	Quaresmeira rosa – <i>Tibouchina granulosa</i>	1,60	250	10,00	2.500,00
028	Quaresmeira roxa – <i>Tibouchina granulosa</i>	1,60	300	10,00	3.000,00
029	Callicarpa – <i>Callicarpa reevesii</i>	1,60	10	10,00	100,00
030	Grevilha anã – <i>Gervilhea banksii</i>	1,60	10	10,00	100,00
031	Acacia Mimosa – <i>Acacia podalyrifolia</i>	1,60	10	15,00	150,00
032	Falsa murta – <i>Murraya paniculata</i>	1,60	50	10,00	500,00
033	Algodão de praia – <i>Hibiscus tiliaceus</i>	1,60	10	10,00	100,00
034	Cassia macranthera – <i>Cassia macranthera</i>	1,60	50	10,00	500,00
035	Jasmim manga – <i>Plumeria rubra</i>	1,80 - 2,00	50	60,00	3.000,00
036	Mussaenda salmão – <i>Mussaenda alicia</i>	1,00 - 1,30	50	15,00	750,00
037	Sibipiruna – <i>Caesalpinia pluviosa</i>	2,00 - 3,00	30	30,00	900,00
038	Manga – <i>Mangifera indica</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	6,00 / 6,00	180,00 / 180,00
039	Pitanga – <i>Eugenia uniflora</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	6,00 / 6,00	180,00 / 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

040	Caju – <i>Anacardium occidentale</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 8,00	300,00 / 240,00
041	Amora – <i>Morus sp.</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	20,00 / 10,00	600,00 / 300,00
042	Jabuticaba – <i>Plinia cauliflora</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 10,00	300,00 / 300,00
043	Romã – <i>Punica granatum</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 10,00	300,00 / 300,00
044	Caqui chocolate – <i>Diospyros kaki</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 10,00	300,00 300,00
045	Goiaba – <i>Psidium guajava</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 8,00	300,00 / 240,00
046	Uvaia – <i>Eugenia pyriformis</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	8,00 / 20,00	240,00 600,00
047	Guabiroba – <i>Campomanesia adamantium</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	8,00 / 8,00	240,00 / 240,00
048	Araçá – <i>Psidium cattleianum</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	8,00 / 15,00	240,00 / 250,00
049	Coco anão – <i>Cocos nucifera</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	15,00 / 15,00	450,00 / 450,00
050	Acerola – <i>Malpighia emarginata</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 30,00	300,00 / 900,00
051	Abacate – <i>Persea americana</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	12,00 / 25,00	360,00 / 750,00
052	Lichia – <i>Litchi chinensis</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	12,00 / 12,00	360,00 / 360,00
053	Siriguela – <i>Spondias purpurea</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	15,00 / 12,00	450,00 / 360,00
054	Nêspera – <i>Eriobotrya japonica</i>	0,20 - 0,30 e 0,80	30	15,00 / 12,00	450,00 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

		- 1,00			360,00
055	Atemóia – <i>Annona atemoya</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	12,00 / 18,00	360,00 / 540,00
056	Abiu – <i>Pouteria caimito</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	15,00 / 12,00	450,00 / 360,00
057	Graviola – <i>Annona muricata</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	20,00 / 12,00	600,00 / 360,00
058	Jaca – <i>Artocarpus heterophyllus</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	12,00 / 12,00	360,00 / 360,00
059	Bogari - <i>Jasminum sambac</i>	0,15 – 0,30	30	8,00	240,00
060	Cravo - <i>Dianthus caryophyllus</i>	0,15 – 0,30	30	8,00	240,00
061	Jasmim estrela - <i>Jasminum polyanthum</i>	0,15 – 0,30	30	8,00	240,00
062	Mini gardênia - <i>Gardenia jasminoides</i>	0,15 – 0,30	30	10,00	300,00
063	Espadinha anã - <i>Sansevieria hahnii</i>	0,15 – 0,30	200	1,20	240,00
064	Tagetes - <i>Tagetes erecta</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
065	Calêndula - <i>Calendula officinalis</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
066	Lantana rasteira - <i>Lantana montevidensis</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
067	Cavalinha - <i>Equisetum giganteum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
068	Bálsamo de jardim - <i>Sedum dendroideum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
069	Guaco - <i>Mikania glomerata</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
070	Sálvia - <i>Salvia officinalis</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
071	Lavanda - <i>Lavandula angustifolia</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
072	Erva cidreira - <i>Melissa officinalis</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
073	Carqueja - <i>Baccharis trimera</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
074	Erva doce - <i>Pimpinella anisum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
075	Alecrim - <i>Rosmarinus officinalis</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
076	Grevilha anã - <i>Allium fistulosum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
077	Hortelã - <i>Mentha piperita</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
078	Manjerição - <i>Ocimum basilicum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

079	Orégano - <i>Origanum vulgare</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
080	Salsa - <i>Petroselinum sativum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
081	Coentro - <i>Coriandrum sativum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
082	Capuchinha - <i>Tropaeolum majus</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
083	Azulzinha – <i>Evolvulus glomeratus</i>	0,10 - 0,15	20.000	0,80	16.000,00
084	Gota de orvalho – <i>Evolvulus pusillus</i>	0,10 - 0,15	20.000	0,80	16.000,00
085	Rabo de gato – <i>Acalipha reptans</i>	0,10 - 0,15	1.500	1,00	1.500,00
086	Bela emília – <i>Plumbago auriculata</i>	0,10 - 0,15	3.000	1,00	3.000,00
087	Perpétua – <i>Gomphrena globosa</i>	0,10 - 0,15	8.000	1,00	8.000,00
088	Alisson – <i>Lobularia maritima</i>	0,10 - 0,15	20.000	0,80	16.000,00
089	Periquito vermelho – <i>Althernanthera ficoidea</i>	0,10 - 0,15	10.000	1,00	10.000,00
090	Croton – <i>Cadiaeum variegatum</i>	0,50 – 0,60	300	10,00	3.000,00
091	Coléus – <i>Solenostemon scutellarioides</i>	0,10 - 0,15	10.000	1,00	10.000,00
092	Hortênsia – <i>Hydrangea macrophylla</i>	0,30 - 0,40	500	6,00	3.000,00
093	Mini rosa – <i>Rosa chinensis</i>	0,15 - 0,20	2.000	1,00	2.000,00
094	Alpínia – <i>Alpinia purpurata</i>	0,30 - 0,40	2.000	6,00	12.000,00
095	Camarão amarelo – <i>Pachystachys lutea</i>	0,20 - 0,30	1.000	1,00	1.000,00
096	Antúrio branco – <i>Anthurium andraeanum</i>	0,30 - 0,40	200	4,00	800,00
097	Antúrio vermelho – <i>Anthurium andraeanum</i>	0,30 - 0,40	200	4,00	800,00
098	Hemerocalis – <i>Hemerocallis flava</i>	0,15 – 0,25	200	2,30	460,00
100	Ixora mini – <i>Ixora coccinea</i>	0,15 – 0,25	500	2,30	43.000,00
101	Calanchoe - <i>Kalanchoe blossfeldiana</i>	0,10 – 0,15	500	1,60	800,00
102	Moréia branca – <i>Dietes bicolor</i>	0,30 – 0,40	5.000	4,50	22.500,00
103	Trapoeiraba roxa – <i>Tradescantia pallida</i>	0,10 – 0,15	2.000	1,30	2.600,00
104	Alamanda amarela – <i>Allamanda cathartica</i>	0,30 – 0,40	500	5,00	2.500,00
105	Heliconia – <i>Heliconia psittacorum</i>	0,30 – 0,40	200	5,00	1.000,00
106	Lantana branca – <i>Lantana camara</i>	0,10 – 0,15	2.000	1,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

107	Lantana colorida – <i>Lantana camara</i>	0,10 – 0,15	2.000	1,00	2.000,00
108	Turnera – <i>Turnera umifolia</i>	0,10 – 0,15	1.000	1,00	1.000,00
109	Lanterna chinesa – <i>Abution striatum</i>	0,20 – 0,30	30	5,00	150,00
110	Erica – <i>Cuphea gracilis</i>	0,10 – 0,15	1.000	1,00	1.000,00
111	Clorofito – <i>Chlorophytum comosum</i>	0,15 – 0,25	500	1,00	500,00
112	Grama preta – <i>Ophiopogon japonicus</i>	0,10 – 0,15	500	1,00	500,00
113	Ofiopogo azul – <i>Liriope spicata</i>	0,15 – 0,25	500	1,00	500,00
114	Strelitzia – <i>Strelitzia reginae</i>	0,30 – 0,40	500	6,00	3.000,00
115	Alamanda roxa – <i>Alamanda blanchetti</i>	0,30 – 0,40	100	5,00	500,00
116	Mini lantana – <i>Lantana camara</i>	0,10 – 0,20	2.000	1,00	2.000,00
117	Trialis – <i>Galphimia brasiliensis</i>	0,20 – 0,30	200	5,00	1.000,00
118	Rucelia vermelha – <i>Rucelia equisetiformis</i>	0,15 – 0,25	1.500	1,00	1.500,00
119	Barba de serpente – <i>Liriope muscari</i>	0,15 – 0,25	2.500	1,00	2.500,00
120	Azaléia – <i>Rhododendron simsii</i>	0,30 – 0,40	200	7,00	1.400,00
121	Barleria – <i>Barleria cristata</i>	0,15 – 0,25	100	1,00	100,00
122	Dianela - <i>Dianella tasmanica variegata</i>	0,25 – 0,40	1.000	5,00	5.000,00
123	Ixora gigante – <i>Ixora chinensis</i>	0,20 – 0,30	500	6,00	3.000,00
124	Pata de elefante – <i>Beaucarnea recurvata</i>	0,60 – 0,80	20	35,00	700,00
125	Agave – <i>Agave attenuata</i>	0,50 – 0,60	20	15,00	300,00
126	Clúsia – <i>Clusia fluminensis</i>	0,30 – 0,40	50	6,00	300,00
127	Primavera – <i>Bougainvillea sp.</i>	0,30 – 0,40	500	6,00	3.000,00
128	Trombeta chinesa – <i>Campis grandiflora</i>	0,20 – 0,30	200	6,00	1.200,00
129	Mandevilla – <i>Mandevilla splendens</i>	0,20 – 0,30	200	5,99	1.198,00
130	Sete léguas – <i>Podranea ricasoliana</i>	0,20 – 0,30	200	5,54	1.108,00
131	Tumbergia azul – <i>Thunbergia grandiflora</i>	0,20 – 0,30	200	5,87	1.174,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

referente ao fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.3. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o presente exercício, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2019 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas neste edital.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma única caixa ou muda para serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação, nas quantidades e nas espécies solicitadas, e nos locais determinados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no município de Lençóis Paulista;

8.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

8.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 24 de julho de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Sup. e Licitações

Adeilton Pascoaline Magalhães
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 186/2018

Pregão n.º 129/2018

Processo n.º 202/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-EPP**, com sede em Sítio Campo Limpo, s/n – Zona Rural, município de Dona Euzébia, estado de Minas Gerais, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 05.538.322/0001-02, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representado por Adeilton Pascoaline Magalhães, Sócio-Administrador, portador do RG n.º M-6.842.510 e CPF n.º 922.400.706-68, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de mudas e insumos para jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 129/2018

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas, o valor unitário de:

ITEM	ESPÉCIE	ALTURA (M)	Qtde. Est.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	Palmeira carpentária – <i>Carpentaria acuminata</i>	5,00 (tronco – ponta de folha)	10	120,00	1.200,00
002	Palmeira triangular – <i>Dypsis decaryi</i>	2,50 (tronco – ponta de folha)	10	50,00	500,00
003	Palmeira Fenix – <i>Phoenix roebelenii</i>	1,50 (tronco – ponta de folha)	10	50,00	500,00
004	Palmeira bismarkia – <i>Bismarkia nobilia</i>	2,00 (tronco – ponta de folha)	10	350,00	3.500,00
005	Palmeira bismarkia – <i>Bismarkia nobilia</i>	3,00 (tronco – ponta de folha)	10	800,00	8.000,00
006	Palmeira jerivá – <i>Syagrus Romanzoffiana</i>	2,00 (tronco)	100	80,00	8.000,00
007	Areca de locuba – <i>Dypsis madagascariensis</i>	2,00 (tronco)	100	50,00	5.000,00
008	Palmeira cariota – <i>Caryota urens</i>	2,00 (tronco)	10	60,00	600,00
009	Palmeira rabo de raposa – <i>Wodietia bifurcata</i>	2,00 (tronco)	40	200,00	8.000,00
010	Kaizuka – <i>Juniperus chinensis torulosa</i>	3,00	10	40,00	400,00
011	Ipê roxo – <i>Tabebuia impetiginosa</i>	1,60	40	10,00	400,00
012	Ipê branco – <i>Tabebuia roseo-Alba</i>	1,60	40	10,00	400,00
013	Ipê rosa – <i>Tabebuia avellanadae</i>	1,60	40	10,00	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

014	Ipê amarelo – <i>Tabebuia ochracea</i>	1,60	40	10,00	400,00
015	Pau brasil – <i>Caesalpinia echinata</i>	1,60	10	10,00	100,00
016	Pau formiga – <i>Triplaris americana</i>	1,60	10	10,00	100,00
017	Lofantera da amazônia – <i>Lofantera lactences</i>	1,60	10	10,00	100,00
018	Spathodea – <i>Spathodea campanulata</i>	1,60	40	10,00	400,00
019	Farinha seca – <i>Albizia hasslerri</i>	1,60	10	10,00	100,00
020	Flamboyant – <i>Delomix regia</i>	1,60	10	10,00	100,00
021	Cássia rosa – <i>Cassia nodosa</i>	1,60	10	10,00	100,00
022	Cássia vermelha – <i>Cassia renigera</i>	1,60	10	10,00	100,00
023	Escova de garrafa – <i>Callistemon citrinus</i>	1,60	30	10,00	300,00
024	Resedá branca – <i>Lagerstroemia indica</i>	1,60	250	10,00	2.500,00
025	Resedá rosa – <i>Lagerstroemia indica</i>	1,60	300	10,00	3.000,00
026	Oiti – <i>Licania Tomentosa</i>	1,60	200	10,00	2.000,00
027	Quaresmeira rosa – <i>Tibouchina granulosa</i>	1,60	250	10,00	2.500,00
028	Quaresmeira roxa – <i>Tibouchina granulosa</i>	1,60	300	10,00	3.000,00
029	Callicarpa – <i>Callicarpa reevesii</i>	1,60	10	10,00	100,00
030	Grevilha anã – <i>Gervilhea banksii</i>	1,60	10	10,00	100,00
031	Acacia Mimosa – <i>Acacia podalyrifolia</i>	1,60	10	15,00	150,00
032	Falsa murta – <i>Murraya paniculata</i>	1,60	50	10,00	500,00
033	Algodão de praia – <i>Hibiscus tiliaceus</i>	1,60	10	10,00	100,00
034	Cassia macranthera – <i>Cassia macranthera</i>	1,60	50	10,00	500,00
035	Jasmim manga – <i>Plumeria rubra</i>	1,80 - 2,00	50	60,00	3.000,00
036	Mussaenda salmão – <i>Mussaenda alicia</i>	1,00 - 1,30	50	15,00	750,00
037	Sibipiruna – <i>Caesalpinia pluviosa</i>	2,00 - 3,00	30	30,00	900,00
038	Manga – <i>Mangifera indica</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	6,00 / 6,00	180,00 / 180,00
039	Pitanga – <i>Eugenia uniflora</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	6,00 / 6,00	180,00 / 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

040	Caju – <i>Anacardium occidentale</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 8,00	300,00 / 240,00
041	Amora – <i>Morus sp.</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	20,00 / 10,00	600,00 / 300,00
042	Jabuticaba – <i>Plinia cauliflora</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 10,00	300,00 / 300,00
043	Romã – <i>Punica granatum</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 10,00	300,00 / 300,00
044	Caqui chocolate – <i>Diospyros kaki</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 10,00	300,00 300,00
045	Goiaba – <i>Psidium guajava</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 8,00	300,00 / 240,00
046	Uvaia – <i>Eugenia pyriformis</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	8,00 / 20,00	240,00 600,00
047	Guabiroba – <i>Campomanesia adamantium</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	8,00 / 8,00	240,00 / 240,00
048	Araçá – <i>Psidium cattleianum</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	8,00 / 15,00	240,00 / 250,00
049	Coco anão – <i>Cocos nucifera</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	15,00 / 15,00	450,00 / 450,00
050	Acerola – <i>Malpighia emarginata</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	10,00 / 30,00	300,00 / 900,00
051	Abacate – <i>Persea americana</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	12,00 / 25,00	360,00 / 750,00
052	Lichia – <i>Litchi chinensis</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	12,00 / 12,00	360,00 / 360,00
053	Siriguela – <i>Spondias purpurea</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	15,00 / 12,00	450,00 / 360,00
054	Nêspera – <i>Eriobotrya japonica</i>	0,20 - 0,30 e 0,80	30	15,00 / 12,00	450,00 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

		- 1,00			360,00
055	Atemóia – <i>Annona atemoya</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	12,00 / 18,00	360,00 / 540,00
056	Abiu – <i>Pouteria caimito</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	15,00 / 12,00	450,00 / 360,00
057	Graviola – <i>Annona muricata</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	20,00 / 12,00	600,00 / 360,00
058	Jaca – <i>Artocarpus heterophyllus</i>	0,20 - 0,30 e 0,80 - 1,00	30	12,00 / 12,00	360,00 / 360,00
059	Bogari - <i>Jasminum sambac</i>	0,15 – 0,30	30	8,00	240,00
060	Cravo - <i>Dianthus caryophyllus</i>	0,15 – 0,30	30	8,00	240,00
061	Jasmim estrela - <i>Jasminum polyanthum</i>	0,15 – 0,30	30	8,00	240,00
062	Mini gardênia - <i>Gardenia jasminoides</i>	0,15 – 0,30	30	10,00	300,00
063	Espadinha anã - <i>Sansevieria hahnii</i>	0,15 – 0,30	200	1,20	240,00
064	Tagetes - <i>Tagetes erecta</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
065	Calêndula - <i>Calendula officinalis</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
066	Lantana rasteira - <i>Lantana montevidensis</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
067	Cavalinha - <i>Equisetum giganteum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
068	Bálsamo de jardim - <i>Sedum dendroideum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
069	Guaco - <i>Mikania glomerata</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
070	Sálvia - <i>Salvia officinalis</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
071	Lavanda - <i>Lavandula angustifolia</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
072	Erva cidreira - <i>Melissa officinalis</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
073	Carqueja - <i>Baccharis trimera</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
074	Erva doce - <i>Pimpinella anisum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
075	Alecrim - <i>Rosmarinus officinalis</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
076	Grevilha anã - <i>Allium fistulosum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
077	Hortelã - <i>Mentha piperita</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
078	Manjerição - <i>Ocimum basilicum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

079	Orégano - <i>Origanum vulgare</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
080	Salsa - <i>Petroselinum sativum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
081	Coentro - <i>Coriandrum sativum</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
082	Capuchinha - <i>Tropaeolum majus</i>	0,15 – 0,30	30	1,20	36,00
083	Azulzinha – <i>Evolvulus glomeratus</i>	0,10 - 0,15	20.000	0,80	16.000,00
084	Gota de orvalho – <i>Evolvulus pusillus</i>	0,10 - 0,15	20.000	0,80	16.000,00
085	Rabo de gato – <i>Acalipha reptans</i>	0,10 - 0,15	1.500	1,00	1.500,00
086	Bela emília – <i>Plumbago auriculata</i>	0,10 - 0,15	3.000	1,00	3.000,00
087	Perpétua – <i>Gomphrena globosa</i>	0,10 - 0,15	8.000	1,00	8.000,00
088	Alisson – <i>Lobularia maritima</i>	0,10 - 0,15	20.000	0,80	16.000,00
089	Periquito vermelho – <i>Althernanthera ficoidea</i>	0,10 - 0,15	10.000	1,00	10.000,00
090	Croton – <i>Cadiaeum variegatum</i>	0,50 – 0,60	300	10,00	3.000,00
091	Coléus – <i>Solenostemon scutellarioides</i>	0,10 - 0,15	10.000	1,00	10.000,00
092	Hortênsia – <i>Hydrangea macrophylla</i>	0,30 - 0,40	500	6,00	3.000,00
093	Mini rosa – <i>Rosa chinensis</i>	0,15 - 0,20	2.000	1,00	2.000,00
094	Alpínia – <i>Alpinia purpurata</i>	0,30 - 0,40	2.000	6,00	12.000,00
095	Camarão amarelo – <i>Pachystachys lutea</i>	0,20 - 0,30	1.000	1,00	1.000,00
096	Antúrio branco – <i>Anthurium andraeanum</i>	0,30 - 0,40	200	4,00	800,00
097	Antúrio vermelho – <i>Anthurium andraeanum</i>	0,30 - 0,40	200	4,00	800,00
098	Hemerocalis – <i>Hemerocallis flava</i>	0,15 – 0,25	200	2,30	460,00
100	Ixora mini – <i>Ixora coccinea</i>	0,15 – 0,25	500	2,30	43.000,00
101	Calanchoe - <i>Kalanchoe blossfeldiana</i>	0,10 – 0,15	500	1,60	800,00
102	Moréia branca – <i>Dietes bicolor</i>	0,30 – 0,40	5.000	4,50	22.500,00
103	Trapoeiraba roxa – <i>Tradescantia pallida</i>	0,10 – 0,15	2.000	1,30	2.600,00
104	Alamanda amarela – <i>Allamanda cathartica</i>	0,30 – 0,40	500	5,00	2.500,00
105	Heliconia – <i>Heliconia psittacorum</i>	0,30 – 0,40	200	5,00	1.000,00
106	Lantana branca – <i>Lantana camara</i>	0,10 – 0,15	2.000	1,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

107	Lantana colorida – <i>Lantana camara</i>	0,10 – 0,15	2.000	1,00	2.000,00
108	Turnera – <i>Turnera umifolia</i>	0,10 – 0,15	1.000	1,00	1.000,00
109	Lanterna chinesa – <i>Abution striatum</i>	0,20 – 0,30	30	5,00	150,00
110	Erica – <i>Cuphea gracilis</i>	0,10 – 0,15	1.000	1,00	1.000,00
111	Clorofito – <i>Chlorophytum comosum</i>	0,15 – 0,25	500	1,00	500,00
112	Grama preta – <i>Ophiopogon japonicus</i>	0,10 – 0,15	500	1,00	500,00
113	Ofiopogo azul – <i>Liriope spicata</i>	0,15 – 0,25	500	1,00	500,00
114	Strelitzia – <i>Strelitzia reginae</i>	0,30 – 0,40	500	6,00	3.000,00
115	Alamanda roxa – <i>Alamanda blanchetti</i>	0,30 – 0,40	100	5,00	500,00
116	Mini lantana – <i>Lantana camara</i>	0,10 – 0,20	2.000	1,00	2.000,00
117	Trialis – <i>Galphimia brasiliensis</i>	0,20 – 0,30	200	5,00	1.000,00
118	Rucelia vermelha – <i>Rucelia equisetiformis</i>	0,15 – 0,25	1.500	1,00	1.500,00
119	Barba de serpente – <i>Liriope muscari</i>	0,15 – 0,25	2.500	1,00	2.500,00
120	Azaléia – <i>Rhododendron simsii</i>	0,30 – 0,40	200	7,00	1.400,00
121	Barleria – <i>Barleria cristata</i>	0,15 – 0,25	100	1,00	100,00
122	Dianela - <i>Dianella tasmanica variegata</i>	0,25 – 0,40	1.000	5,00	5.000,00
123	Ixora gigante – <i>Ixora chinensis</i>	0,20 – 0,30	500	6,00	3.000,00
124	Pata de elefante – <i>Beaucarnea recurvata</i>	0,60 – 0,80	20	35,00	700,00
125	Agave – <i>Agave attenuata</i>	0,50 – 0,60	20	15,00	300,00
126	Clúsia – <i>Clusia fluminensis</i>	0,30 – 0,40	50	6,00	300,00
127	Primavera – <i>Bougainvillea sp.</i>	0,30 – 0,40	500	6,00	3.000,00
128	Trombeta chinesa – <i>Campis grandiflora</i>	0,20 – 0,30	200	6,00	1.200,00
129	Mandevilla – <i>Mandevilla splendens</i>	0,20 – 0,30	200	5,99	1.198,00
130	Sete léguas – <i>Podranea ricasoliana</i>	0,20 – 0,30	200	5,54	1.108,00
131	Tumbergia azul – <i>Thunbergia grandiflora</i>	0,20 – 0,30	200	5,87	1.174,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

referente ao fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.3. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o presente exercício, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2019 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas neste edital.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma única caixa ou muda para serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação, nas quantidades e nas espécies solicitadas, e nos locais determinados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no município de Lençóis Paulista;

8.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

8.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 24 de julho de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Sup. e Licitações

Adeilton Pascoaline Magalhães
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: